



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o HORÁRIO DE NATAL de 2.017

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a categoria Profissional dos empregados no comércio, na pessoa de seu presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS, representado pelo seu presidente **GUIDO RIFFEL**, e a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS NOVOS representado pelo seu presidente **LUCAS CESA**, firmam o presente acordo **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** para prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.017, para o estabelecimento das normas e condições que segue.

= PRIMEIRA =

Os estabelecimentos Comerciais representados pelas Entidades acima, firmam a presente Convenção para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado de **HORÁRIO DE NATAL**, nos dias **02/12/17 a 02/01/2018**.

COMERCIO EM GERAL

DIAS	HORÁRIO
02/12/17 (sábado)	08h00min às 16h00min sem fechar ao meio dia
04 a 08/12/17 (segunda a sexta-feira)	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
09/12/17 (sábado)	08h00min às 16h00min sem fechar ao meio dia
11 e 15/12/17 (segunda a sexta-feira)	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
16/12/17 (sábado)	08h00min às 16h00min sem fechar ao meio dia
17/12/17 (domingo)	17h00min às 21h00min
18 a 22/12/17 (segunda a sexta-feira)	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 22h00min
23/12/17 (sábado)	08h00min às 17h00min sem fechar ao meio dia
24/12/17 (domingo)	FECHADO
30/12/17 (sábado)	08h00min às 12h00min

SUPERMERCADOS – MERCADOS – HIPER CENTER E MERCEARIAS

DIAS	HORÁRIO
02, 09, 16 E 23/12/17 (sábados)	08h00min às 20h00min sem fechar ao meio dia
24/12/17 (domingo)	09h00min às 13h00min
26/12/17 (terça-feira)	Fechado na parte da manhã, reabrindo das 13h00min às 20h00min, sem compensação de horas.
30/12/17 (sábado)	08h00min às 21h00min sem fechar ao meio dia
31/12/17 (domingo)	FECHADO
02/01/18 (terça-feira)	Horário normal

Paragrafo Único: Fica vedado a utilização da mão de obra laboral nos estabelecimentos comerciais, fora das datas especificadas no referido acordo.



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

=SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento) nos dias 17/12/2017 (domingo - lojas) e 24/12/2017 (domingo - supermercados) e nos demais dias com 60% (sessenta por cento), sobre o salário percebido pelo empregado no mês de Dezembro/17, sendo vedada a compensação.

= TERCEIRA =

Os empregados comissionistas, fazem jus há receber as horas extras laboradas, bem como o respectivo adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial, e os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

= QUINTA =

As empresas fornecerão duas passagens de ônibus diárias, a cada comerciário que necessitar durante os dias de prorrogação do horário de trabalho, se houver necessidade as empresas se encarregarão de providenciar os meios de transporte para os seus empregados.

= SEXTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias da prorrogação. A empresa que não tem local adequado deverá dispensar o funcionário pagando a alimentação.

Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (0:30) diários para o empregado fazer seu lanche, nos dias de prorrogação.

= SÉTIMA =

As empresas dispensarão seus funcionários, uma hora por semana durante a prorrogação para que os mesmos tenham possibilidade de efetuarem suas compras de natal.

= OITAVA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

=NONA=

Fica assegurada uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa se reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba e 50% (cinquenta por cento) em favor do empregado prejudicado.

= DECIMA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 02/12/17 a 02/01/2018, e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias.

Obs.: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente nos horários acima mencionados.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

Campos Novos (SC) 03 de Novembro de 2017.

EDSON PAULO DAMIN
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.

GUIDO RIFFEL
Presidente do Sindicato Com
Varejista de Campos Novos

LUCAS CESA
Presidente da C.D.L. De Campos Novos.